



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

INDICAÇÃO Nº 210/2025

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE, Vereador desta augusta Casa de Leis, no uso das suas atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente á presença de V. Ex^a após ciência do Douto Plenário, que se digne à Presidência desta Casa de leis, a encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a presente **INDICAÇÃO**.

-INDICO: Que determine o setor competente a contratação de intérpretes de Libras para todos os órgãos públicos a fim de garantir atendimento às pessoas com deficiência, em especial para o Hospital, prefeitura, escolas e Unidades Básicas de Saúde.

JUSTIFICATIVA:

A Lei nº 10.436/2002 reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão, sendo esta de natureza visual-motora para transmissão de ideais e fatos para pessoas surdas do Brasil. A Lei ainda prevê que a Libras deve ser apoiada pelo poder público em geral, assim como as instituições e empresas concessionárias de serviços públicos necessitam garantir tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva. É simples e lógico concluir que para o atendimento adequado às pessoas surdas é imprescindível a presença de tradutor e intérprete de LIBRAS. Se assim não for, a comunicação restará prejudicada, visto que não haverá comunicação na língua falada pelas partes. Como o servidor público poderá compreender o que a pessoa surda necessita se não puder identificar o assunto? Ao menos, é necessário ter um intérprete de LIBRAS nos principais órgãos públicos da cidade, como o hospital, prefeitura, escolas e unidades básicas de saúde, sendo estes intermediários dos direitos fundamentais básicos da Constituição Federal, como saúde e educação. Ressalta-se que a dignidade da pessoa humana - fundamento do artigo 1º - e a igualdade visada no artigo 5º, evidentemente incluem a pessoa com deficiência, e a maior dificuldade em acessar referidas garantias é uma violação gravíssima.

Nestes termos

Pede e espera deferimento


Leandro Paranaguá Albuquerque

Vereador

Conceição da Barra/ES 04 de Abril 2025



